



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 62/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 62/2020.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

**DATA/HORA:** 01 de OUTUBRO de 2020 – 07:30 hrs

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, no termo de referência (anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, faz o lançamento de Processo Licitatório para aquisição do objeto supra, sendo a elaboradora e condutora do certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua **PREGOEIRA**, designado pela Portaria nº 179/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 62/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues á Pregoeira até as 07:30 HORAS **do dia 01/10/2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 01/10/2020 a sessão pública se prorrogará nos dias subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeira.

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

### **II - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>36-02.001.04.122.0002.2006.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>41-02.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>46-02.001.04.122.0002.2007.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>50-02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>62-03.001.04.122.0004.2010.339030.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Finanças.....</b>	<b>106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00</b>

2



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Secr. Mun. De Finanças.....	96-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	124-05.001.122.361.0013.2063.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	512-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	229-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	251-06.002.10.301.0029.1039.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	258-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	367-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	413-07.004.08.241.0025.2072.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	634-07.004.08.241.0025.2072.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	644-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.33.9030.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico [licitacaonobresmt@hotmail.com](mailto:licitacaonobresmt@hotmail.com), e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos serão solicitados pelo Setor de Compras, através de requisição, atendendo a necessidade de cada Secretaria, e deverá ser entregue em até 08 (oito) dias úteis;

6.1.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para identificação dos Produtos e serviços.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos/serviços, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

**VII - DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- d. Empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação;
- e. Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **VIII - DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento;

8.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, munido de cópia do **contrato social**, acompanhada do original e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto equivalente e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para formular propostas ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.2.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

8.2.3. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.2.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

**X - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecida, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:

**10.2.4 Juntamente com a proposta impressa, deverá constar no envelope, pendrive contendo arquivo eletrônico fornecido juntamente com este edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com os valores unitários e totais, item a item, marca dos produtos e ao final o valor total do lote. A proposta deverá ser impressa do arquivo eletrônico contendo as mesmas informações. O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura.**

**10.2.5 Dentro do pendrive devesa conter somente as proposta de preços.**

**10.2.6. O arquivo eletrônico mediador poderá ser retirado diretamente pelo site: <http://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/>.**

**10.2.7 Esta Comissão e Setor de licitação se exime de quaisquer responsabilidade caso a licitante interessada em participar do certame não faça o requerimento do arquivo eletrônico por escrito via email.**

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO N° 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

#### **XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes do Anexo I.

11.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. Verificando-se, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital quanto ao oferecimento da proposta, será ela desclassificada.

11.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes no Anexo I e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o bem definido no objeto deste edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

11.13. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em seqüência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

## **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet);
- g) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**III - Qualificação Técnica**

a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**IV – Qualificação Econômico Financeira:**

A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do último ano do exercício já exigível, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b.1.) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível, DEFIS ou LIVRO CAIXA.

b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

c.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

c.2.) em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 – 147/2014;

c.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se as datas de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

13



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.9. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.10. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.11. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

12.14. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

### **XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 13:00hs, ou enviada via fax, correio ou via email [licitacaonobresmt@hotmail.com](mailto:licitacaonobresmt@hotmail.com), respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

14.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

#### **XVI - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

16.1 Os objetos constantes deste Edital serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 08 (oito) dias úteis, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

16.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou serviços, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

17.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 62/2020 e Nº da ATA de Registro de preços).



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

18.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 13h00.

**XX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 28 de Agosto de 2020.

**LEOCIR HANEL**  
**Prefeito Municipal**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 62/2020**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT.**

**JUSTIFICATIVA**

A prefeitura de Nobres tem a necessidade de licitar novamente os itens abaixo uma vez que foi fracassado em licitação anterior. Tais itens é necessário para manter a prefeitura e os demais departamentos equipada para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Órgão, bem como, expandir a estrutura organizacional, dos setores.

**EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCOPICA DE ABERTURA TOTAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS. TRATADO P	UNIDADE	57	R\$ 602,36	R\$ 34.334,52
2	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	UNIDADE	32	R\$ 168,00	R\$ 5.376,00
3	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	64	R\$ 132,20	R\$ 8.460,80
4	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE	UNIDADE	69	R\$ 48,17	R\$ 3.323,73
5	ARMARIO DE AÇO. ESCR.1,75 X ,76 CM COM 2 PORTAS	UNIDADE	64	R\$ 381,95	R\$ 24.444,80
6	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS/ MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE (ARMARIO POSSUI 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULAVEIS, EM CHAPA DE AÇO 26, PINTADO COM PINTURA EPOXI A PO ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL,PESO	UNIDADE	40	R\$ 323,96	R\$ 12.958,40
7	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM BALCAO - MEDINDO 1,20M	UNIDADE	22	R\$ 888,66	R\$ 19.550,52
8	ARMARIO DE COZINHA DUAS PORTAS, MODELO AEREO, SEM VIDRO. MATERIAL AÇO.	UNIDADE	23	R\$ 439,14	R\$ 10.100,22
9	BALCAO PARA COZINHA, COM TAMPO, EM AÇO, COM 02 PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 87CMX45CMX105CM.	UNIDADE	22	R\$ 1.159,78	R\$ 25.515,16
10	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6L	UNIDADE	10	R\$ 2.147,81	R\$ 21.478,10
11	BEBEDOURO DE COLUNA COM PLACA ELETRONICA,	UNIDADE	33	R\$ 678,53	R\$ 22.391,49

21

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	GELADA, FRIA OU NATURAL, BIVOLT (BRANCO)				
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX 100LT	UNIDADE	9	R\$ 1.866,50	R\$ 16.798,50
13	CADEIRA COM BRACO, RÓDINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNIDADE	116	R\$ 393,00	R\$ 45.588,00
14	CADEIRA DE POLIPROPILENO (TIPO POLTRONA), VIRGEM, COM BRACOS, MONOBLOCO, EMPILHAVEIS, PRTECAO UV, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	203	R\$ 58,82	R\$ 11.940,46
15	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	UNIDADE	45	R\$ 655,61	R\$ 29.502,45
16	CAFETEIRA ELETRICA CP 15	UNIDADE	4	R\$ 104,81	R\$ 419,24
17	CAIXA AMPLIFICADA ELITE PROJET MUSIC 600 T/USB.	UNIDADE	23	R\$ 1.150,35	R\$ 26.458,05
18	CILINDRO ELETRICO PARA PAO	UNIDADE	10	R\$ 1.174,31	R\$ 11.743,10
19	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL	UNIDADE	22	R\$ 425,94	R\$ 9.370,68
20	DATA SHOW COM ENTRADA HDMI, 3300 LUMENS, WI-FI, BIVOLT	UNIDADE	17	R\$ 2.446,66	R\$ 41.593,22
21	ENCADERNADORA, PERFURACAO REDONDA, TAM. DA MESA 350X220 MM, EXTENSAO DA PERFURACAO DE ATE 330 MM, PES EMBORRACHADOS, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE ATE 15 FOLHAS POR VEZ, TAMANHOS OFICIO, A4, A5 OU MENORES, QUANTIDADE DE FUROS 54 FUROS, GAVETA TRASEIRA	UNIDADE	9	R\$ 552,39	R\$ 4.971,51
22	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES MONTADO 45 X 135 X 135 (AxLxP).	UNIDADE	54	R\$ 547,65	R\$ 29.573,10
23	ESTANTE DE ACO REFORCADA COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS/MEDIDAS 1980X925X270 MM, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS, PESO 11.5KG	UNIDADE	40	R\$ 266,82	R\$ 10.672,80
24	FOGAO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO CAPACIDADE MINIMA 56LT, BIVOLT, BRANCO	UNIDADE	17	R\$ 719,82	R\$ 12.236,94
25	FOGAO 5 BOCAS	UNIDADE	1	R\$ 599,50	R\$ 599,50
26	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	UNIDADE	8	R\$ 1.308,18	R\$ 10.465,44
27	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES	UNIDADE	8	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
28	FORNO ELETRICO 50L	UNIDADE	9	R\$ 567,95	R\$ 5.111,55
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP. 30 FOLHAS	UNIDADE	29	R\$ 1.856,25	R\$ 53.831,25
30	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - MINIMO 519 LT	UNIDADE	10	R\$ 2.793,00	R\$ 27.930,00
31	FRIGOBAR 1 PORTA 120 LITROS BRANCO	UNIDADE	7	R\$ 1.141,39	R\$ 7.989,73
32	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475 LTS SICLE DEFROST DUAS PORTAS COR BRANCA.	UNIDADE	18	R\$ 2.899,00	R\$ 52.182,00
33	LIQUIDIFICADOR 4 LTS - 1200W - MINIMO 3 VELOCIDADES	UNIDADE	1	R\$ 501,77	R\$ 501,77
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 706,20	R\$ 7.062,00
35	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS	UNIDADE	95	R\$ 260,75	R\$ 24.771,25
36	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	UNIDADE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
37	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAP 16 KG	UNIDADE	11	R\$ 2.149,00	R\$ 23.639,00
38	MAQUINA LIMPEZA ALTA PRESSAO	UNIDADE	25	R\$ 590,16	R\$ 14.754,00
39	MESA ESCRIVANINHA 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS	UNIDADE	53	R\$ 568,14	R\$ 30.111,42
40	MESA PARA PASSAR ROUPAS	UNIDADE	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
41	MICROONDAS MEDIO 31 LITROS	UNIDADE	19	R\$ 820,26	R\$ 15.584,94
42	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1	UNIDADE	11	R\$ 255,88	R\$ 2.814,68
43	PIPOQUEIRA QUALIDADE INDUSTRIAL	UNIDADE	2	R\$ 101,33	R\$ 202,66
44	PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	21	R\$ 742,52	R\$ 15.592,92



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

45	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	UNIDADE	14	R\$ 327,47	R\$ 4.584,58
46	SOFA P ESCRIT 03 E 01 LUGARES, ASSENTO ESPUMA D26 PERCENTAS ELASTICAS, ENCOSTO C ALMOFADAS FIXA SILICONADO, BRACO ESPUMA D23, PÉS CANT EM ALUMINIO POLIDO, ESTRUTURA MADEIRA, ALT 0,46, ASSENTO 0,52, ALT ENCOSTO 0,45, TEC B-166, PES ALUMINIO, COR PRETO	UNIDADE	12	R\$ 3.181,83	R\$ 38.181,96
47	SUORTE PARA CPU	UNIDADE	68	R\$ 20,89	R\$ 1.420,52
48	SUORTE PARA TV LCD (UNIVERSAL)	UNIDADE	20	R\$ 15,86	R\$ 317,20
49	TELA DE PROJECAO DE TECIDO COMUM COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTAICA, 1,80 X 1,80 COM 100 POLEGADAS ENROLAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	15	R\$ 557,98	R\$ 8.369,70
50	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6,0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA EXPANSIVA ATE 8 RAMAIS.	UNIDADE	28	R\$ 99,99	R\$ 2.799,72
51	TV LED 48" KDL 48 W655DW COM CONVERSOR DIGITAL 2.	UNIDADE	16	R\$ 2.791,94	R\$ 44.671,04
52	TV LED 55" KDL 55X705ULTRA HD 4K COM CONVERSOR.	UNIDADE	18	R\$ 3.503,13	R\$ 63.056,34
53	UMIDIFICADOR DE AR, CAP. MINIMA 3LT	UNIDADE	46	R\$ 154,51	R\$ 7.107,46
54	VENTILADOR 40 CM COLUNA	UNIDADE	15	R\$ 228,43	R\$ 3.426,45
55	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UNIDADE	22	R\$ 218,17	R\$ 4.799,74

**O valor total deste registro de preço é de R\$ 924.866,61 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

**Nobres, 28 de Agosto de 2020.**

Mara Lurdes Ohlweiler  
**Sec. Mun. De Adm., Plan. E Gestão**

Marcos Alves de Albuquerque  
**Sec. Mun. De Educação**

Marcos Alves de Albuquerque  
**Gabinete do Prefeito**

Acendino Mendes de Souza  
**Sub Prefeitura**

Evelyn Bonatelli Hanel  
**Sec. Mun. De Saúde**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Maria Cecília Botini Hanel  
**Sec. Mun. De Assistência Social**

Daniel Martins da Cruz  
**Sec. Mun. De Turismo**

Leonardo de Almeida Souza  
**Sec. Mun. De Tributos**

Ronivaldo Veloso de Souza  
**Sec. Mun. De Governo, Agricultura e Meio Ambiente**

Rafael Roberto Botini  
**Sec. Mun. De Infra Estrutura**

Paulo Roberto Campos Filho  
**Procurador Municipal**

Amilton Barreto dos Reis  
**Sec. Mun. De Finanças**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 62/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência,  
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,  
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e  
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(Nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

26

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N° 62/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo  
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)



Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e  
sua assinatura)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SRP N°. 62/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP N°. 62/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

29

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP n° 62/2020**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2020.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de ....., de um lado o MUNICIPIO DE ..... / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº ..... SSP/..... e CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/..... e CPF nº ..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, para Registro de Preços.
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.
- 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 08 (oito) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

34



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>30-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>22-02.001.04.122.0002.2005.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>36-02.001.04.122.0002.2006.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>41-02.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>46-02.001.04.122.0002.2007.339030.00.00.00</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>50-02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>73-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Administração.....</b>	<b>62-03.001.04.122.0004.2010.339030.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Finanças.....</b>	<b>106-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Finanças.....</b>	<b>96-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00</b>
<b>Secr. Mun. De Educação.....</b>	<b>131-05.001.122.361.0013.2063.4.4.90.52.00.00.00</b>

35



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Secr. Mun. De Educação.....	124-05.001.122.361.0013.2063.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	148-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	166-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	139-05.002.12.361.0010.1004.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	518-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.00.00.00
Secre. Mun de Fiscalização.....	512-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	236-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	229-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	251-06.002.10.301.0029.1039.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde .....	258-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	367-07.001.08.244.0025.2070.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	413-07.004.08.241.0025.2072.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	634-07.004.08.241.0025.2072.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	388-07.002.08.244.0025.2076.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	644-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.33.9030.00.00.00
Procuradoria geral do Municipal.....	591-13.001.04.122.0007.2022.4.4.90.52.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

36



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

39



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

40



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 62/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2020 a proposta da empresa ..... classificada em \_\_\_\_\_ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº